

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

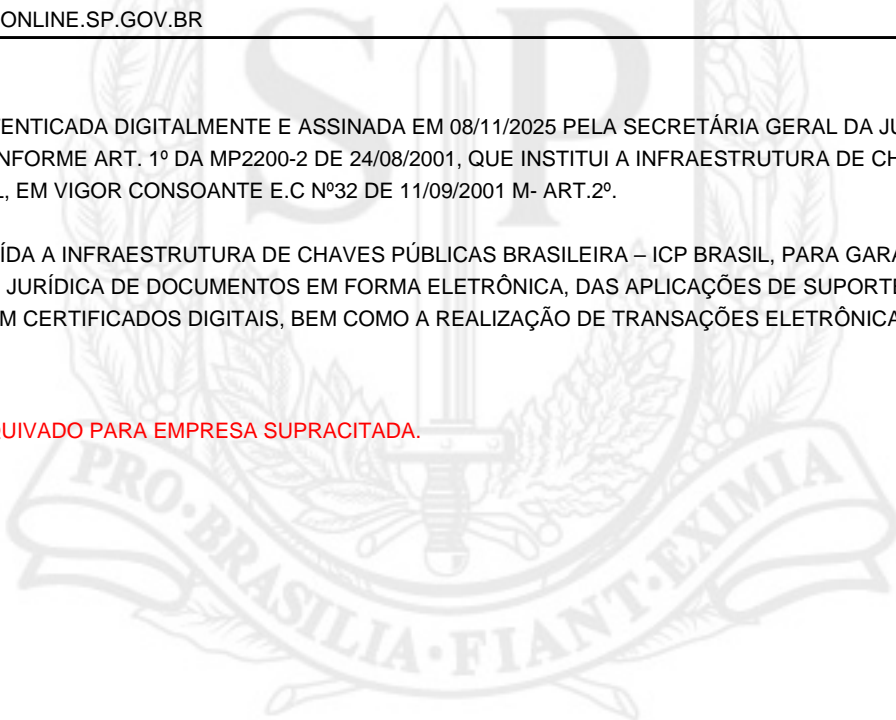
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CAFE TERRA ALTA COMERCIO LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE 35234754531	CNPJ 32.065.694/0001-31	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.379.872/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 07/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 04:33:08	CÓDIGO DE CONTROLE 280259081
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.


ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim	
SPP2531403330	
	

DADOS CADASTRAIS

ATT(S) Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL CAFE TERRA ALTA COMERCIO LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA FRANCISCO RAMALHO MENDONCA		NÚMERO 2935
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	CEP 15500370
MUNICÍPIO VOTUPORANGA		UF SP
E-MAIL esc.nhcontabil@gmail.com		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA(S) 1ª Exigência	CNPJ - SEDE 32065694000131	NIRE - SEDE 35234754531
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: FLAVIO AUGUSTO DE ALMEIDA - Responsável DATA ASSINATURA: 14/09/2025 ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 211,01 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETORNADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

08/11/2025

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.379.872/25-0 em 07/11/2025 da empresa CAFE TERRA ALTA COMERCIO LTDA, NIRE nº 35234754531, protocolado sob o nº SPP2531403330. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 280259081. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
CAFÉ TERRA ALTA COMÉRCIO LTDA
Realizada em 14 de setembro de 2025**

CNPJ/MF nº 32.065.694/0001-31
NIRE: 35.234.754.531

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, a saber:

- I- **RODRIGO PEREIRA ROZA SANTOS**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 07 de junho de 1.978, Empresário, residente e domiciliado à Rua Alfredo Modesto Pena nº 23 Apto 01, Bairro Jardim Bela Estância, neste município de Caconde, Estado de São Paulo, Cep.: 13770-000, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 32.215.644-0 (SSP/SP), expedida em 10 de outubro de 2.018 e do CPF nº 215.314.688-70 ("Rodrigo");
- II- **APARECIDA GORETE ROZA SANTOS**, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida em 04 de março de 1.975, Empresária, residente e domiciliada à Rua Alfredo Modesto Pena nº 23 Apto 01, Bairro Jardim Bela Estância, neste município de Caconde, Estado de São Paulo, Cep.: 13770-000, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 25.756.751-3 (SSP/SP), expedida em 11 de outubro de 2.018 e do CPF nº 205.392.808-52 ("Gorete");

Únicos sócios de uma Sociedade Empresária Limitada sob a denominação de "CAFÉ TERRA ALTA COMÉRCIO LTDA", com sede na Avenida Francisco Ramalho Mendonça nº 2935, Bairro Jardim Alvorada, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, Cep.: 15500-370, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 32.065.694/0001-31 com seus atos constitutivos devidamente registrados perante Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.234.754.531, em sessão de 06/05/2025. ("Sociedade");

Têm justo e acordado a presente alteração do Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1.1. - Os Sócios resolvem por unanimidade aprovar a inclusão dos seguintes cnaes:

1.1.1 - 4621-4/00 - Comercio atacadista de café em grãos

1.1.2 - 4611-7/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos

1.1.3 - 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo

1.1.4 - 46.21-4/00 - Comércio atacadista de café em grão

1.1.5 - 1082-1/00 - (Fabricação de produtos à base de café)

Certifico o registro sob o nº 1.379.872/25-0 em 07/11/2025 da empresa CAFE TERRA ALTA COMERCIO LTDA, NIRE nº 35234754531, protocolado sob o nº SPP2531403330. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280259081. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- 1.1.6 - 1081-3/01 - (Beneficiamento de café - não associado ao cultivo);
- 1.1.7 - 1081-3/02 - (Torrefação e moagem de café)
- 1.1.8 - 46.35-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- 1.1.9 - 46.37-1/01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
- 1.1.10 - 47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 1.1.11 - 47.29-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 1.1.12 - 47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 1.1.13 - 74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 1.1.14 - 56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Os sócios resolvem ainda, por unanimidade, ratificar as demais cláusulas do contrato social, as quais não foram alteradas pelo presente instrumento, as quais permanecerão válidas e em pleno vigor.

Por fim, os sócios decidem, por unanimidade, consolidar o contrato social da Sociedade, o qual vigorará com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE CAFÉ TERRA ALTA COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº 32.065.654/0001-31
NIRE: 35.234.754.531

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

1.1. A sociedade tem a denominação de **CAFÉ TERRA ALTA COMÉRCIO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

2.1. A sociedade tem sede à Avenida Francisco Ramalho Mendonça nº 2935, Bairro Jardim Alvorada, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, Cep.: 15500-370, podendo, por deliberação dos sócios, abrir ou encerrar filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do país e no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

3.1. A sociedade tem duração por prazo indeterminado.



CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

4.1. O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA SERA A EXPLORAÇÃO DO RAMO DE CORRETORA DE CEREAIS E CAFÉ INATURA, TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), estando dividido em 100.000,(cem mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
RODRIGO PEREIRA ROZA SANTOS	50.000	50%	50.000,00
APARECIDA GORETE ROZA DOS SANTOS	50.000	50%	50.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

5.2. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de subscrição de suas respectivas quotas, mas todos respondem subsidiária e solidariamente, perante terceiros, pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n. 10.406/02.

5.3. As quotas representativas do capital são indivisíveis e cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. Além das matérias indicadas em outras cláusulas do presente contrato Social, dependem de deliberação os sócios, respeitado o respectivo quórum de deliberação estabelecido na Cláusula Sétima abaixo:

- (a) a modificação do contrato social;
- (b) a fusão, cisão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- (c) as operações de incorporação envolvendo a sociedade;
- (d) a designação dos administradores;
- (e) a destituição dos administradores;
- (f) o modo de remuneração dos administradores;
- (g) o pedido de concordata;
- (h) a aprovação das contas da administração;
- (i) a abertura e encerramentos de filiais;
- (j) a distribuição de lucros;



Certifico o registro sob o nº 1.379.872/25-0 em 07/11/2025 da empresa CAFE TERRA ALTA COMERCIO LTDA, NIRE nº 35234754531, protocolado sob o nº SPP2531403330. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280259081. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO

7.1. Dependem da aprovação de sócios detentores:

- (i) de no mínimo, três quartos do capital social, as deliberações sobre as matérias indicadas nos itens a, b, e c da Cláusula Sexta supra;
- (ii) de no mínimo, dois terços do capital social, se integralizado, ou da totalidade do capital social, se não integralizado, a designação de administradores e não sócios; e
- (iii) de maioria do capital social, as deliberações sobre as matérias indicadas nos itens d, e, f e g da Cláusula Sexta supra.

7.2. As demais deliberações dos sócios são tomadas por maioria dos presentes à reunião dos sócios, na forma do disposto no Art. 1076 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – REUNIÃO DOS SÓCIOS

8.1. As deliberações dos sócios são tomadas em reuniões convocada na forma da Lei.

8.2. A convocação da reunião se fará por carta encaminhada aos sócios contra recibo de entrega nos seguintes endereços:

Para Rodrigo Pereira Roza Santos, na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 835, Bairro Redentor, neste município de Caconde, Estado de São Paulo, Cep.: 13770-000.

Para Aparecida Gorete Roza Santos, Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 835, Bairro Redentor, neste município de Caconde, Estado de São Paulo, Cep.: 13770-000.

8.2.1. Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente aos administradores e aos demais sócios quaisquer alteração nos endereços constantes na presente cláusula.

8.3. A convocação de reunião de sócios se fará com antecedência mínima de 8 (oito) dias, e dela constatará a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia.

8.4. A deliberação a respeito de matéria sobre a qual todos os sócios se manifestarem por escrito dispensa a realização de reunião.

8.5. Das reuniões de sócios será lavrada ata que conterà, pelo menos, as assinaturas de sócios suficientes para a aprovação da deliberação, a qual será, quando for o caso, arquivada junto ao competente registro.

8.6. Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores.

CLÁUSULA NONA – DIREITO DE RETIRADA

9.1. O sócio dissidente da deliberação que importe modificação do contrato social ou que tenha por escrito a transformação da Sociedade, tem o direito de dela retirar-se nos trinta



dias subsequentes à respectiva reunião, devendo, para tanto, notificar a Sociedade por escrito de sua intenção.

9.2. Os haveres devidos ao sócio retirante serão apurados e pagãos com base no valor patrimonial contábil de sua participação apurado em balanço especial levantado na data da deliberação que motivou a retirada. Os haveres apurados serão pagos em 12 parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente desde a data do evento, de acordo com a variação do IPC-R, vencendo-se primeiro 30 dias após a data do referido balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DE COTAS

10.1. O sócio que pretenda alienar suas quotas deverá previamente dar preferência aos demais, que a exercerão na proporção de sua participação no capital social. A preferência só poderá ser exercida em relação à totalidade das quotas oferecidas.

10.2. A preferência deverá ser ofertada por escrito, contra recibo, com a indicação da quantidade de quotas objeto da alienação, do preço e das condições de pagamento.

10.3. Os sócios poderão nos 30 (trinta) dias que se seguirem à comunicação para o exercício do direito de preferência, exercer-la mediante a comunicação, por escrito, ao ofertante, na qual esclarecerão, desde logo, se estão dispostos a adquirir as quotas pelas quais não se tenham interessado os outros quotistas.

10.4. Esgotado o prazo previsto em 10.3 supra sem que se tenha exercido a preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, a alienação delas ao primitivo pretendente deverá se dar nos 15 (quinze) dias seguintes, sob pena de ter de renovar-se o oferecimento da preferência.

10.5. O disposto na presente Cláusula não se aplica à cessão de quotas pelos sócios a sociedade por eles controlada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO

11.1. A Administração da sociedade compete a ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, ficando, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, ambos tendo amplos poderes para praticar todos os atos da gestão e representação da sociedade, sem qualquer restrição, especialmente para:

- (i) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante qualquer pessoa física ou jurídica, entidade, ofício ou repartição;
- (ii) Celebrar ajustes e contratos, de qualquer natureza ou valor;
- (iii) Admitir e demitir empregados, fixando-lhes as atribuições e vencimentos;
- (iv) Emitir, aceitar e endossar títulos de crédito e efeitos mercantis;
- (v) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;



Certifico o registro sob o nº 1.379.872/25-0 em 07/11/2025 da empresa CAFE TERRA ALTA COMERCIO LTDA, NIRE nº 35234754531, protocolado sob o nº SPP2531403330. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280259081. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- (vi) Constituir procuradores ad judicia ou ad noticia, estes últimos sempre por prazo determinado, reputando-se eficazes por 1 (um) ano os mandatos ad noticia outorgados sem prazo;
- (vii) Receber citação, confessar, transigir e desistir;
- (viii) Alienar bens de propriedade da sociedade;
- (ix) Praticar todo e qualquer ato de gestão e disposição em nome e no interesse da empresa;
- e
- (x) Representar a sociedade, como sócia e/ou acionista de outras sociedades em reuniões de quotistas e/ou assembleias gerais, exercendo o direito de voto.

11.2. A nomeação de administradores que não sejam sócios depende (i) da aprovação da unanimidade dos sócios antes da integralização do capital, e (ii) da aprovação de sócios detentores de 2/3 (dois terços) do capital social após a integralização.

11.3. A remuneração dos administradores é fixada por deliberação dos sócios, respeitando o respectivo quórum de deliberação previsto na cláusula sétima supra.

11.4. É vedado aos administradores prestar, em nome da sociedade, avais ou fiança em benefício de quem quer que seja salvo deliberação dos sócios em contrário, respeitado o respectivo quórum de deliberação previsto na cláusula sétima supra.

11.5. O administrador independentemente de ser este sócio ou não, pode ser destituído a qualquer tempo por deliberação de sócios, respeitado o respectivo quórum de deliberação previsto na cláusula sétima supra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

12.1. Os sócios que representem mais da metade do capital social podem, nos termos do artigo 1085 do Código Civil, excluir da sociedade, por justa causa, o sócio que esteja pondo em risco a continuidade da empresa.

12.2. A exclusão do sócio por justa causa referida no item 12.1. acima será deliberada em reunião de sócios especialmente convocada para este fim, assegurando-se ao sócio indicado para exclusão o exercício do direito de defesa.

12.3. Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada por instrumento particular de alteração de contrato social, subscrito por sócios representando a maioria do capital social, devidamente registrado na competente Junta Comercial, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído para seu conhecimento.

12.4. Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos de acordo com o disposto no item 9.2. acima, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

13.1. A sociedade entre em liquidação nos casos previstos em lei. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.



Certifico o registro sob o nº 1.379.872/25-0 em 07/11/2025 da empresa CAFE TERRA ALTA COMERCIO LTDA, NIRE nº 35234754531, protocolado sob o nº SPP2531403330. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280259081. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



13.2. A sociedade não entrará em liquidação nem se dissolverá em caso de insolvência, retirada ou falecimento de seus sócios, continuando com os sócios remanescentes e com os herdeiros e ou sucessores do sócio pré-morto, interdito ou insolvente.

13.3. Ocorrendo qualquer dos eventos previstos no item 13.2 acima, os haveres do sócio morto, retirante ou insolvente serão apurados e pagos de acordo como disposto no item 9.2 acima, tomando-se como data base de apuração a data da retirada ou da insolvência do referido sócio.

13.4. A sociedade se dissolve, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando três quartos do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO

14.1. Por deliberação dos sócios, respeitado o respectivo quórum de deliberação previsto na cláusula sétima supra, a sociedade poderá ser objeto de processo de transformação em outro societário, incorporação, cisão ou fusão. Ao sócio dissidente é assegurado o direito de retirada previsto no artigo 1.114 do Código Civil Brasileiro.

14.2. Caso qualquer sócio exerça o direito de retirada previsto em lei, seus haveres serão apurados e pagos na forma descrita no item 9.2 acima, tomando-se como data-base para apuração a data de recebimento pela sociedade da notificação do sócio retirante comunicando o exercício do direito de retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXERCÍCIO SOCIAL

15.1. O exercício social coincide com o ano civil. A cada dia 31 de dezembro, deverão ser levantados o balanço geral e a demonstração da conta de resultados.

15.2. Feitas as reservas e provisões legais, os sócios darão aos lucros a destinação que lhes convenha, podendo os ganhos, a critério dos sócios que representem mais da metade do capital social, serem partilhados pelos sócios em proporção diversa daquela com que participam o capital social.

15.3. Por deliberação dos sócios, a sociedade pode:

- (a) Levantar balanço em prazo inferior a um ano e, com base nele, distribuir lucros;
- (b) Distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A sociedade é regida pelas condições previstas neste instrumento e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil, sendo ainda regida supletivamente pelas normas da Lei 6.404/76 e alterações posteriores referente a regulamentação das sociedades anônimas.

16.2. Todas as notificações relacionadas com a sociedade devem ser feitas por escrito, através de carta registrada ou protocolada, por fax, com comprovação de recebimento, por



cartório de títulos e documentos ou por via judicial, dirigidos e/ou entregues aos sócios nos endereços constantes do item 8.2 deste instrumento ou em qualquer outro endereço que venha a ser comunicado por escrito pelos sócios ou administradores da sociedade e aos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para julgar quaisquer questões decorrente deste contrato, fica eleito o foro da cidade de Votuporanga/SP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO E DESIMPEDIMENTO

Os ADMINISTRADORES declaram, para os efeitos do disposto no parágrafo 1º. do artigo 1011 do Novo Código Civil Brasileiro e, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Declaram ainda, que não está em incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade de administração da sociedade.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Votuporanga, 14 de setembro de 2025.



RODRIGO PEREIRA ROZA SANTOS



APARECIDA GORETE ROZA SANTOS

Testemunhas:

NOME:
RG:
CPF/MF:

NOME:
RG:
CPF/MF:





DECLARAÇÃO

Eu, RODRIGO PEREIRA ROZA SANTOS, portador do Documento de Identificação nº 322156440, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 21531468870, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CAFE TERRA ALTA COMERCIO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA FRANCISCO RAMALHO MENDONCA, 2935 - Bairro: JARDIM ALVORADA, Votuporanga - SP CEP 15500370, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


RODRIGO PEREIRA ROZA SANTOS (Sócio-Administrador)
322156440





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **FLAVIO AUGUSTO DE ALMEIDA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP254780**, expedida em **08/08/2014**, inscrito no CPF nº 33057251846, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 03/11/2025.

FLAVIO AUGUSTO DE ALMEIDA



Certifico o registro sob o nº 1.379.872/25-0 em 07/11/2025 da empresa CAFE TERRA ALTA COMERCIO LTDA, NIRE nº 35234754531, protocolado sob o nº SPP2531403330. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280259081. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2531403330** de Alteração de Atividades/Objeto e Alteração de Dados da empresa **CAFE TERRA ALTA COMERCIO LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sergio Manuel Da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07/11/2025.

Sergio Manuel Da Silva, CPF: 06996745810

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2531403330.



Certifico o registro sob o nº 1.379.872/25-0 em 07/11/2025 da empresa CAFE TERRA ALTA COMERCIO LTDA, NIRE nº 35234754531, protocolado sob o nº SPP2531403330. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280259081. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **CAFE TERRA ALTA COMERCIO LTDA de NIRE 35234754531**, protocolizado sob o número **SPP2531403330** em **07/11/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1379872250**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07/11/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.379.872/25-0 em 07/11/2025 da empresa CAFE TERRA ALTA COMERCIO LTDA, NIRE nº 35234754531, protocolado sob o nº SPP2531403330. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280259081. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 03/11/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
DOC IDENTIFICAÇÃO.pdf			
FLAVIO AUGUSTO DE ALMEIDA	33057251846	03/11/25 10:52	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
FLAVIO AUGUSTO DE ALMEIDA	33057251846	03/11/25 10:52	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4
2ª ALTERAÇÃO.pdf			
FLAVIO AUGUSTO DE ALMEIDA	33057251846	03/11/25 10:52	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2531403330



Certifico o registro sob o nº 1.379.872/25-0 em 07/11/2025 da empresa CAFE TERRA ALTA COMERCIO LTDA, NIRE nº 35234754531, protocolado sob o nº SPP2531403330. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280259081. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAFE TERRA ALTA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.065.694/0001-31

Certidão nº: 16685809/2026

Expedição: 17/03/2026, às 08:41:19

Validade: 13/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAFE TERRA ALTA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.065.694/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAFE TERRA ALTA COMERCIO LTDA
CNPJ: 32.065.694/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:12:36 do dia 24/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2026.

Código de controle da certidão: **FC1D.6FF0.7233.8E01**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.065.694/0001-31

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26030983959-75
Data e hora da emissão 25/03/2026 09:45:56
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
 RODRIGO PEREIRA ROZA SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 32215644 SSP SP

CPF
 215.314.688-70

DATA NASCIMENTO
 07/06/1978

FILIAÇÃO
 SIMIAO JOSE COSTA SANTOS
 MARIA JOSE PEREIRA SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO
 01900182599

VALIDADE
 24/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
 12/07/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2303805094

OBSERVAÇÕES
 EAR A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CACONDE, SP

DATA EMISSÃO
 01/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05806970569
 SP007338336

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

2303805094

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.065.694/0001-31
Razão Social: CAFE TERRA ALTA COMERCIO LTDA
Endereço: AV FRANCISCO RAMALHO MENDONCA 2935 / JARDIM ALVORADA /
VOTUPORANGA / SP / 15500-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2026 a 14/04/2026

Certificação Número: 2026031605465742381946

Informação obtida em 18/03/2026 09:30:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 32.065.694

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 80256955 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 17/03/2026 08:53:32 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP

A empresa **CAFÉ TERRA ALTA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.065.694/0001-31**, sediada na Avenida Francisco Ramalho Mendonça nº 2935, Bairro Jardim Alvorada, neste Município de Votuporanga – SP, CEP. 15500-370, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Rodrigo Pereira Roza Santos**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 323.215.644-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 215.314.688-70, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Câmara Municipal de Votuporanga - SP, sob as penas da lei que:

I - Que é ME e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Votuporanga – SP, 18 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO PEREIRA ROZA SANTOS
Data: 18/03/2026 11:12:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAFÉ TERRA ALTA COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 32.065.694/0001-31
Rodrigo Pereira Roza Santos
CPF: 215.314.688-70
RG: 32.215.644-0



DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

A empresa **CAFÉ TERRA ALTA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.065.694/0001-31**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Rodrigo Pereira Roza Santos**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 323.215.644-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 215.314.688-70, declara, sob as penas da lei que a empresa encontra-se enquadrada como **MICROEMPRESA (M.E)**, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

Votuporanga – SP, 18 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO PEREIRA ROZA SANTOS
Data: 18/03/2026 11:12:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


CAFÉ TERRA ALTA COMÉRCIO LTDA
Rodrigo Pereira Roza Santos



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **CAFÉ TERRA ALTA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.065.694/0001-31**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Rodrigo Pereira Roza Santos**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 323.215.644-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 215.314.688-70, **DECLARA**, expressamente que se enquadra na definição do art. 3º, inciso I ou II da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do Art. 3º da LC 123/2006, para fins de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação. Por ser expressão de verdade, firma a presente sob pena de responder em todas as esferas judiciais, no caso de falsidade do conteúdo aqui declarado.

Votuporanga – SP, 18 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO PEREIRA ROZA SANTOS**
Data: 18/03/2026 11:12:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAFÉ TERRA ALTA COMÉRCIO LTDA
Rodrigo Pereira Roza Santos



A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2026 - PROCESSO Nº 32/2026

A Empresa **CAFÉ TERRA ALTA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.065.694/0001-31**, sediada na Avenida Francisco Ramalho Mendonça nº 2935, Bairro Jardim Alvorada, neste Município de Votuporanga – SP, CEP. 15500-370, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Rodrigo Pereira Roza Santos**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 323.215.644-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 215.314.688-70, **DECLARA** expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal;

j) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

k) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Votuporanga – SP, 18 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO PEREIRA ROZA SANTOS
Data: 18/03/2026 11:12:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAFÉ TERRA ALTA COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 32.065.694/0001-31

Rodrigo Pereira Roza Santos

CPF: 215.314.688-70

RG: 32.215.644-0



A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2026 - PROCESSO Nº 32/2026

A Empresa **CAFÉ TERRA ALTA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.065.694/0001-31**, sediada na Avenida Francisco Ramalho Mendonça nº 2935, Bairro Jardim Alvorada, neste Município de Votuporanga – SP, CEP. 15500-370, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Rodrigo Pereira Roza Santos**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 323.215.644-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 215.314.688-70, **DECLARA** expressamente:

- a) QUE ESTÁ EM PROTOCOLO DE ENTRADA NO PROCESSO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Votuporanga – SP, 23 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO PEREIRA ROZA SANTOS
Data: 23/03/2026 14:51:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAFÉ TERRA ALTA COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 32.065.694/0001-31

Rodrigo Pereira Roza Santos

CPF: 215.314.688-70

RG: 32.215.644-0



Prefeitura do Município de Votuporanga

ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Receita Tributária

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS - Nº 13174/2026

Certifico que encontra-se **DEVEDOR** até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **32.065.694/0001-31** (CNPJ)

Contribuinte: **CAFE TERRA ALTA COMERCIO LTDA**

Endereço: **AVN FRANCISCO RAMALHO DE MENDONCA 2935
JARDIM ALVORADA**

VOTUPORANGA (SP), 17 de março de 2026.

Certidão válida até 17/05/2026.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.votuporanga.sp.gov.br.
Certidão emitida em 17/03/2026 as 08:54:44h. - Código de Validação **I3I3X4.G0W7H0.P4Z7A0**

RUA. PARA, nº 3227 - VOTUPORANGA - SP - CEP 15502-236 - Fone: (17) 3405-9700
CNPJ 46.599.809/0001-82 - e-mail: cidadaonline@votuporanga.sp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.065.694/0001-31 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAFE TERRA ALTA COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAFE TERRA ALTA	PORTE ME
--	--------------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL RODRIGO PEREIRA ROZA SANTOS	CPF 215.###.###-70	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
---	------------------------------	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4621-4/00 - Comércio atacadista de café em grão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1081-3/01 - Beneficiamento de café 1081-3/02 - Torrefação e moagem de café 1082-1/00 - Fabricação de produtos à base de café 4611-7/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 4637-1/01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO FRANCISCO RAMALHO MENDONCA	NÚMERO 2935	COMPLEMENTO
---	-----------------------	-------------

CEP 15500370	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO VOTUPORANGA	UF SP
------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESC.NHCONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 52010706
--	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

NOME/NOME EMPRESARIAL RODRIGO PEREIRA ROZA SANTOS	CPF/CNPJ 215.###.###-70	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
NOME/NOME EMPRESARIAL APARECIDA GORETE ROZA SANTOS	CPF/CNPJ 205.###.###-52	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador

Código de autenticidade: **58759043b460d129**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **18/03/2026** às **09:27:43** (data e hora de Brasília) por **RODRIGO PEREIRA ROZA SANTOS** - CPF **215.314.688-70**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).

NAO FLEXIBILIZAR
C/154

8862-5



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



783394548

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

REGISTRO GERAL 25.756.751-3 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/10/2018

NOME APARECIDA GORETE ROZA SANTOS

FILIAÇÃO VESPASIANO JOSÉ DA SILVA
MARLENE ROZA DA SILVA

NATURALIDADE S. PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO 04/03/1975

DOC ORIGEM JALES-SP JALES CC:LV.B002/FLS097 /Nº 793

CPF 205392808/52

Assinatura do Delegado de Polícia

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO **8862-5**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON RAGNI



POLÍCIA OMBUDO



466A4461

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **32.215.644-0** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2018

NOME **RODRIGO PEREIRA ROZA SANTOS**

FILIAÇÃO
SIMIÃO JOSÉ COSTA SANTOS
MARIA JOSE PEREIRA SANTOS

NATURALIDADE
JALES - SP DATA DE NASCIMENTO **07/06/1978**

DOC. ORIGEM
JALES-SP JALES CC:LV.B002/FLSº97 /Nº00293

CPF **215314688/70**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83